



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.012/2022

"Altera a Lei Municipal nº. 868/2014 que dispõe sobre a autorização para a participação do município de Marmelópolis no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP."

A Câmara Municipal de Marmelópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal, com base no art. 78, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal nº. 868/2014, de 15 de julho 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, assinado em 17 de junho de 2014 firmado pelos Municípios de Wenceslau Braz, Piranguçu, Marmelópolis, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Piranguinho, Conceição das Pedras, Consolação, Itajubá, Delfim Moreira, Brazópolis, Delfim Moreira e Conceição dos Ouros e autorizado a promover a participação do Município no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem vegetal e animal, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar".*

Art. 2º – O Art. 2º da Lei Municipal nº. 868/2014, de 15 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

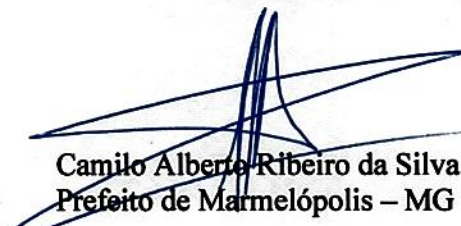
"Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever alterações no Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05".

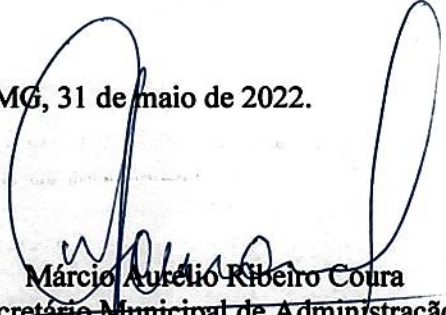


MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 31 de maio de 2022.


Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Prefeito de Marmelópolis – MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Gabinete

Publicado no quadro de publicação dos
atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.

A partir do dia

31 / 05 / 2022

Assinatura

